



Município de Rebouças
PAÇO MUNICIPAL CAETANOCASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI N° 34/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Município de Rebouças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 24 da Seção IX do Capítulo II da Lei nº 2.605/2025, alterada pela Lei nº 2.641/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Rebouças, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico, Indústria, Comércio, Trabalho e Renda é composta das seguintes unidades, subordinadas diretamente ao seu Secretário: (Lei 2.641/2025)

- I. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- II. Departamento de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade."**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças/PR, em 29 de Setembro de 2025

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
De mero executivo
Para comissões permanentes
Em 29/09/25